CÓPIA

LEI Nº 1.848/2007

Modifica disposições da Lei Municipal nº 0091/90, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei Municipal nº 0091, de 25 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - A primeira promoção por antiguidade e por merecimento far-se-á após o cumprimento do estágio probatório, e as demais obedecerão o interstício de dois anos.

§ 1º - A concessão por antiguidade se dará automaticamente.

§ 2º - Interrompe o exercício para fins de progressão por antiguidade:

I – licença para trato de interesses particulares.

§ 3º - A promoção por merecimento decorre do resultado da avaliação de desempenho, mediante parecer do órgão ou setor competente, obedecendo aos seguintes critérios:

I – comprometimento profissional no exercício de suas funções;

II – assiduidade;

III – pontualidade.

§ 4º - Interrompe o exercício para fins de progressão por merecimento:

CÓPIA

I – afastamento das atribuições do cargo, exceto quando convocado para exercer cargos em comissão ou função de confiança nas esferas federal, estadual ou municipal;

II – licença para trato de interesses particulares;

III – estar em disponibilidade remunerada;

IV – suspensão disciplinar ou condenação definitiva por autoridade competente;

V – licença médica superior a 60 (sessenta) dias a cada dois anos, exceto quando decorrentes de doenças graves especificadas em lei, doenças profissionais e acidentes ocorridos em serviço;

VI – 03 (três) faltas injustificadas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 0297/92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 21 dias do mês de maio de 2007.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 21 de maio de 2007.

Giuliana Cometti Pessotti
Chefe de Gabinete